|  |
| --- |
| **FICHA DE ADESÃO 2016/2018** |

**Projeto Conjunto de Formação-Ação (Aviso nº 6/SI/2016)**

|  |  |
| --- | --- |
| Designação social: |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Endereço sede: |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código Postal: |  | - |  | Localidade |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Tel.:  |  | Tlm.: |  | Fax: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| E-mail: |  | www: |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Natureza Jurídica: | Por Quotas |  | Outra, Qual? |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NIPC: |  | Ano da Constituição: |  | Capital Social: |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Participação Capital: | Nacional: |  | % | Estrangeiro: |  | % | Individuais: |   | % | Empresas:  |  | % |

Estabelecimento(s) onde decorrerá(ão) a(s) ação(ões):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Morada: |  | Nº colaboradores: |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Estatuto de PME certificado pelo IAPMEI: | Micro |   | Pequena |  | Média |  |

**Informações sobre a atividade:**

|  |  |
| --- | --- |
| Ramo de Atividade: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CAE: |  | Início de Actividade: |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CAE secundárias: |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Faturação (último ano): |  | Exportações: |  | % |

|  |  |
| --- | --- |
| Nº Trabalhadores inscritos Segurança Social - dezembro 2015: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Responsável na Empresa: |  | Função: |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Apresentou alguma candidatura ao Portugal 2020? | Não |  | Sim |  | Qual |  |

**Objetivo:**

* Intensificar a formação de empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, assim como dos trabalhadores das empresas, apoiada em temáticas associadas à inovação e mudança, através de:
* Aumento da qualificação específica dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia da inovação, internacionalização e modernização das empresas:
* Aumento das capacidades de gestão das empresas para encetar processos de mudança e inovação;
* Promoção de ações de dinamização e sensibilização para a mudança e inovação;
* Promoção de ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas;
* Contribuição para a produção de bens e serviços transacionáveis e/ou internacionalizáveis.

**Áreas preferenciais de intervenção na Empresa**

**Empresários e colaboradores**

|  |
| --- |
| - Organização e Gestão |
| - Implementação de sistemas de gestão (Qualidade, Ambiente, SST ou outros) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | **Nº trabalhadores a abranger por empresa** |
| **Tipologia** | **Total Horas****Formação‐ação** | **Nº Horas****Formação** | **Nº Horas****Consultoria** | **Formação** | **Consultoria** |
| Micro | 175 | 75 | 100 | 2 | 2 |
| Pequena | 200 | 100 | 100 | 3 a 6 | 3 |
| Média | 280 | 125 | 155 | 3 a 8 | 3 |

**Condições de elegibilidade:**

- Ser Micro, Pequena ou Média empresa (menos de 249 trabalhadores) - certidão PME, site do IAPMEI;

- Região Norte, Centro e Alentejo - A localização do projeto corresponde à(s) região(ões) onde se localizam os estabelecimentos das PME beneficiárias nos quais irá ser realizado o investimento;

- As PME participantes no projeto conjunto devem efetuar o referido registo e autenticação no Balcão 2020. Desta forma, é criada a sua área reservada na qual devem confirmar e completar os seus dados de caraterização de entidade que são usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020;

- Obedecer à Regra de Auxílio Minimis dos apoios concedidos: não pode exceder 200.000 euros durante um período de três exercícios financeiros;

- Entrega do Acordo de Pré-Adesão e documentação.

**A empresa cumpre os seguintes critérios:**

a) Cumprir as condições necessárias para o exercício da atividade, nomeadamente, quanto aos licenciamentos;

b) Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;

c) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;

d) Apresenta situação líquida positiva com referência ao ano pré-projeto ou através de balanço intercalar posterior, reportado até à data da candidatura e devidamente certificado por um Revisor Oficial de Contas;

e) Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;

f) Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;

g) Não tem salários em atraso;

h) Não detém nem deteve capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas à dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios num âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;

i) A empresa declara ter conhecimento que na formação-ação não se incluirão ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;

j) A empresa declara conhecer o regime legal do financiamento em que se enquadra esta iniciativa; condições de elegibilidade, condições e custo de comparticipação da empresa nos custos do projeto; obrigações da empresa no desenvolvimento do projeto. O projeto, em caso de aprovação, beneficiará de um incentivo de natureza não reembolsável e será concedido em função das despesas (gastos em termos contabilísticos) realizadas pelo promotor.

 Os apoios a conceder no âmbito deste Programa revestem a forma de incentivo não reembolsável, aplicando-se os limites previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do RECI.

 O incentivo a conceder obedece ao regime de auxílio de minimis, ao qual o segundo outorgante se submeterá, e será calculado através da aplicação de uma taxa de 90% às despesas elegíveis, excluindo as remunerações dos/as ativos/as empregados/as em formação durante o período normal de trabalho, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 50.º do RECI, sendo que os restantes 10% serão suportados através de auto- financiamento da empresa beneficiária.

**Declaração:**

Declaro, para os devidos efeitos e sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | Carimbo da empresa eassinatura do Responsável |